



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSE

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.197 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1959

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(*) — LEI N. 1.825 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1959
Elimina a letra "E", nas carreiras de Enfermeira Visitadora e Atendente, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica eliminada a letra "E", nas carreiras de Enfermeira Visitadora e Atendente, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. n. 19.195, de 1-XII-59.

LEI N. 1.827 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1959
Concede auxílio de Cr\$ 200.000,00 à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, de Capanema.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, da cidade de Capanema, neste Estado, o auxílio financeiro de Duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

Art. 2.º Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, o Poder Executivo é autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), correndo referida quantia à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.828 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1959
Abre, no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 19.500.000,00.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações existentes da Lei Orçamentária, o crédito suplementar de dezenove milhões e quinhentos mil cruzeiros, distribuído pelas seguintes verbas:

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	
Garage do Estado — Tab. 22	100.000,00
Pessoal Variável — Diaristas	100.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA	
Educandário Nogueira de Faria — Tab. 42	150.000,00
Pessoal Variável — Diaristas	150.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	
Departamento de Receita — Tab. 47	150.000,00
Pessoal Variável — Diaristas	150.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO	
Secretaria e Gabinete — Tab. 55	1.000.000,00
Pessoal Variável — Diaristas	1.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Colégio Estadual Paes de Carvalho — Tab. 74	500.000,00
Pessoal Variável — Turmas suplementares	500.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	
Secretaria e Gabinete — Tab. 85	2.000.000,00
Pessoal Variável — Diaristas	2.000.000,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO REFORMADOS — Tab. 109	
Pessoal Inativo	2.000.000,00
APOSENTADOS	
Pessoal Inativo	12.000.000,00
Substituições — Tab. 115	200.000,00
Diversos — Pessoal Fixo	200.000,00
Diárias	200.000,00
Diversos — Pessoal Fixo	200.000,00
DESPESAS DIVERSAS	
Eventuais	1.000.000,00
Publicações e Impressos	200.000,00
Cr\$ 19.500.000,00	

Art. 2.º A despesa decorrente desta lei, correrá à conta dos saldos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1959.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.977 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1959

Dispõe sobre transferência de dotação na verba "Secretaria de Obras, Terras e Viação", do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 33, § 2.º, combinado com o artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida, no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Construção de Próprios do Estado", sub-consignação "Material Permanente", item "Plano de obras do Estado para o exercício de 1959", para a sub-consignação "Material de Consumo", item "Para a conservação de próprios do Estado, inclusive recuperação do Palácio 'Lauro Sodré' e Teatro da Paz" da consignação "Conservação de Próprios do Estado", a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 2 de dezembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Stello Souza
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Obras, Terras e Viação

Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.978 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1959

Abre, no exercício financeiro vigente, o crédito especial de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para construção de um trapiche de madeira, no distrito de "Arapiranga", no município de Vigia.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado, e nos termos da Lei n. 1.792, de 30 de setembro de 1959, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.153, de 6 de outubro do mesmo ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no exercício financeiro vigente, o crédito especial de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), destinado à construção de um trapiche de madeira, no distrito de "Arapiranga", no município de Vigia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 2 de dezembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 259 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Determinar que volte ao exercício de seu cargo, como Professor de 3.ª, entrância, padrão H, a normalista Clélia Contente de Oliveira, que esteve à disposição do Governo do Território Federal de Guaporé, desde 1952.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 260 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o Sr. Laércio Dillon da Fonseca Figueiredo, Secretário de Estado de Produção, em substituição, para ir à cidade de Santarém tratar de assuntos de interesses da Administração do Estado.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 2 de dezembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará resolve, tendo em vista o que dispõe o art. 174 da Constituição Federal, conceder ao dr. Benedito José Viana da Costa Nunes, Auditor efetivo do Tribunal de Contas, 6 meses de licença, sem prejuízo de seus vencimentos, a fim de fazer um curso em Paris, pela Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (CAPES), do Ministério da Educação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHASECRETÁRIO DE FINANÇAS
Sr. RODOLFO CHERMONTSECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATHSECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUÁ DO UNA, 32 — TELEFONE : 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diáriamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez — Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez — " 900,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20%, idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve nomear, o bacharel Moacir Gonçalves Pamplona, para exercer, em substituição, o cargo de Auditor do Tribunal de Contas, durante o impedimento do titular efetivo, dr. Benedito José Viana da Costa Nunes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça**DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedito José de Carvalho, para exercer, o cargo em comissão de Secretário de Estado do Governo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça**DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Waldemir Alves Santana, para exercer, o cargo em comissão de Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orvalina Matos da Cunha, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 27 de novembro do corrente ano, a 24 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Júlio Monteiro de Araújo, do cargo de Eletricista, padrão H, do Quadro Único, lotado nos Hospitais de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edvaldo Silva, para exercer efetivamente, o cargo de Eletricista, padrão M, do Quadro Único, lotado nos Hospitais de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração de Júlio Monteiro de Araújo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública**DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arlindo Lima Trindade, do cargo de "Polícia Sanitário", classe G, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Maria José das Neves, extranumerária diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Pedro Nepomuceno Nilander, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHOGovernador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Souza Valente, ocupante do cargo de Atendente, classe E, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Juruas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25/3/49 a 25/3/59.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carlos Martins de Sousa, ocupante do cargo de Agrônomo, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento da Secretaria de Estado de Produção, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de agosto a 18 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1959.
General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Bernardo da Paixão Trindade, ocupante do cargo de Capataz Geral, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento da Secretaria de Estado de Produção, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1945 a 1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Areolino Bezerra de Souza, do cargo em comissão, de "Administrador de Colônia", padrão U, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Douglas Michel Blair, para exercer, o cargo em comissão, de "Administrador de Colônia", padrão U, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção, vago com a exoneração, de Areolino Bezerra de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Diogo Osvaldo da Silva, Guarda Civil de 2a. classe da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1/3/45 a 1/3/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonardo Vitor Ataliba, Sinalheiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de outubro a 18 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual,

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**IMPRESSA OFICIAL****PORTARIA N. 46 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1959**

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE:
Conceder 30 dias de férias regulamentares ao funcionário Francisco Egerton de Oliveira, ocupante do cargo de "Paginador", Padrão M, lotado nesta I. O., correspondente ao período de 1958-1959, de acordo com os Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial do Estado, 2 de dezembro de 1959.
Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça:

Em 30/11/59.

Ofícios:

Sn/01553 — Promotoria Pública de Breves — Sobre a construção de uma cadeia pública — Estado do Governo interessado na aquisição de prédios para a solução deste e de outros casos semelhantes, archive-se.

Por ter saído com incorreções no "D.O." n. 19.196, de 2/12/59

Despachos proferidos pelo Exmo. Gal. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça:

Em 26/11/59.

Ofícios:

G/1940 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Rio — anexo uma cópia do parecer do Consultor Jurídico daquele Ministério, versando sobre a orga-

para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Osmarino da Silva, Guarda Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Paiva do Nascimento, Sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de outubro a 12 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 47 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1959

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE:
Designar o Sr. João Batista Eiró da Silva, funcionário desta I. O., ocupante do cargo de "Organizador", Padrão M, para responder durante o impedimento do Sr. Francisco Egerton de Oliveira, Paginador, Padrão M, que a partir desta data entrou no período de suas férias regulamentares.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial do Estado, 2 de dezembro de 1959.
Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor Geral

niação de entidade estrangeiras e a admissão de brasileiros em seu quadro social. — A S. I. J. para as providências legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**SECRETARIO GABINETE DO**

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário.

Em 1/12/59.
Ns. 1149, de Dejanira Vilhena Trindade; 1355, de Júlia Faro de Freitas; 3302, de Jacob Athias; 303, de Alice Jacome Maranhão; 3304, de Pedro Maranhão Primo e 305, de Edna Correia Maranhão. — Aprovando a demarcação.
— N. 530, do D. S. P. — Ao Expte. para considerar.
— N. 3533, do T. J. E. — Ciente, Archive-se.
— N. 596, de Valfior Vale Gomesa. — Ao S. C. R.
— N. 3586, do I. E. P. — Ao Serv. Obras para urgentes providências das quais tenho particular interesse.
— N. 3598, do Comando da Polícia Militar. — Ao S. O. para executar com urgência.
— Ns. 3598 e 3589, do D. E. A. — A S. E. F.

Em 30/11/59.

Petições:

0354 — Otacilia Neno Ferraz, proprietária do prédio onde funciona a escola isolada "Raimundo Espindola", nesta cidade, solicitação. — De acordo com o parecer da S. I. J. A Secretaria de Finanças, para os devidos fins.

0418 — Cia. Automotriz Brasileira, firma comercial estabelecida nesta cidade, requer o pagamento referente aos reparos feitos no carro da S. I. J. — Deferido. A Secretaria de Finanças, para o pagamento.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça:

Em 29/11/59.

Petição:

0627 — Luiz Martins e Silva, funcionário federal, pedindo certidão do tempo de serviços prestados ao Estado. — A Biblioteca e Arquivo Público para certificar o que constar.

Em 30/11/59.

Carta:

47 — Jocely Marildes Gracyres de Miranda, escritora do registro civil na Vila de Beja-Abaetupua. — Convide-se a missivista ou quem a represente a comparecer a esta S. J. afim de ser reconhecida a firma.

Em 30/11/59.

Ofícios:

1030 — Assembléia Legislativa, sobre um requerimento do deputado Miguel Santa Brígida, solicitando a restauração do grupo escolar de Anhangá. — Encaminhe-se às Secretarias de Obras e Educação e comunique-se a A. Legislativa.

1031 — Assembléia Legislativa, sobre um requerimento do deputado Milton Dantas, solicitando reparação na rodovia que liga a rede rodoviária do Estado ao Município São Caetano de Odívalas. — Encaminhe-se ao D. E. R. e comunique-se à A. Legislativa.

648 — Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro das aposentadorias de: Carmen Bulmarqui Simões, Carlos Victor Pereira, e Francisco Oliveira Ribeiro. — Ao D. S. P.

649 — Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro da aposentadoria de Celso do Amaral Figueiredo, coletor em Chaves. — Ao D. S. P.

Ns. 3218, de João Amorim Batista e 3219, de Mário Loureiro da Costa. — Baixe-se Portaria.

N. 3523, de Jesuina Pereira de Queiroz; 3583, 3584, da Coletoria Estadual de Capim; 3585, da Coletoria Estadual de Óbidos; 3587, de Waldomiro Vieira de Sá e 3595, de João B. Oliveira Damasceno. — Ao Serv. Terras.

Aprovação de demarcação de aforamento de terras de indústria extrativa da castanha, no município de Marabá, em que é foreiro e requerente Pedro Maranhão Primo.

Considerando que Pedro Maranhão Primo, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 3304-59, requereu a demarcação procedida no lote de terras da indústria extrativa da Castanha, que lhe foi aforada pe-

do Governo do Estado;

Considerando que efetivamente o requerente possui Título de Terras de Aforamento, como faz prova a certidão de fls. 5 e 6, cujos limites são os seguintes: Lote de terras central, distante uma légua do Igarapé Sororózinho, frente com o travessão de fundos das terras aforadas a Alice Jacome Maranhão, pelo lado de baixo com terras devolutas do Estado, pelo lado de cima com o grotão dos "Caboclos", começando do lugar "Coqueiros", até a confrontação do lugar "Três Bôcos" e daí por uma reta até os limites das terras licenciadas a Aubiério Peres Nunes, medindo mais ou menos uma légua de frente por uma dita de fundos;

Considerando que a demarcação foi procedida pelo profissional Alberto Moussalem, devidamente habilitado nesta Secretaria de Estado;

Considerando que submetido este processo a pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo dos competentes órgãos desta Secretaria de Estado obteve pareceres favoráveis;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de demarcação de terras aforadas para a indústria extrativa da castanha, única e exclusivamente para que fique perfeitamente delimitada a área objeto do dito aforamento, feito a Pedro Maranhão Primo.

Publique-se na I. O. e vá ao S.C.R. para o necessário registro, retornando depois ao Serviço de Terras, desta Secretaria de Estado, aonde ficará arquivado.

Belém, em 30 de novembro de 1959.

Engenheiro STÉLIO SOUZA
Respondendo pelo expediente da S.E.O.T.V.

Aprovação de demarcação de aforamento de terras de indústria extrativa da Castanha, no Município de Marabá, em que é requerente Alice Jacome Maranhão.

Considerando que Alice Jacome Maranhão, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 330-59, requereu a demarcação procedida no lote de terras da indústria extrativa da castanha, que lhe foi aforada pelo Governo do Estado;

Considerando que efetivamente o requerente possui Título de Aforamento, como faz prova a certidão de fls. 5 e 6, cujos limites são os seguintes: — Lote de terras que fica situado à margem direita do Igarapé Sororózinho, limitando-se pelo lado de baixo com o grotão das Abóboras, pelo lado de cima com o grotão dos Caboclos e fundos com terras devolutas de Estado, medindo mais ou menos uma légua de frente por uma dita de fundos;

Considerando que a demarcação foi procedida pelo profissional Alberto Moussalem, devidamente habilitado nesta Secretaria de Estado;

Considerando que submetido este processo a pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo dos competentes órgãos desta Secretaria de Estado obteve pareceres favoráveis;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de demarcação de terras aforadas para a indústria extrativa da castanha, única e exclusivamente

para que fique perfeitamente delimitada a área objeto do dito aforamento feito a Alice Jacome Maranhão.

Publique-se na I. O. e vá ao S.C.R. para o necessário registro, retornando depois ao Serviço de Terras, desta Secretaria de Estado, aonde ficará arquivado.

Belém, em 1 de dezembro de 1959.

Engenheiro STÉLIO SOUZA
Respondendo pelo expediente da S.E.O.T.V.

Aprovação de demarcação de aforamento de terras de indústria extrativa da Castanha, no Município de Marabá, em que é requerente Jacob Athias.

Considerando que Jacob Athias, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 3302-59, requereu a demarcação procedida no lote de terras da indústria extrativa da castanha, que lhe foi aforada pelo Governo do Estado;

Considerando que efetivamente o requerente possui Título de Aforamento, como faz prova a certidão de fls. 5, cujos limites são os seguintes: — Lote de terras de castanhas, situado à margem esquerda do Igarapé Sororózinho, com o lugar Queimadas, pelo lado de baixo ETAOIN N pelo lado de cima com o grotão Pacus, fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos ou seja uma área de 3.600 hectares.

Considerando que a demarcação foi procedida pelo profissional Alberto Moussalem, devidamente habilitado nesta Secretaria de Estado;

Considerando que submetido este processo a pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo dos competentes órgãos desta Secretaria de Estado obteve pareceres favoráveis;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de demarcação de terras aforadas para a indústria extrativa da castanha, única e exclusivamente para que fique perfeitamente delimitada a área objeto do dito aforamento, feito a Jacob Athias.

Publique-se na I. O. e vá ao S.C.R. para o necessário registro, retornando depois ao Serviço de Terras, desta Secretaria de Estado, aonde ficará arquivado.

Belém, em 1 de dezembro de 1959.

Engenheiro STÉLIO SOUZA
Respondendo pelo expediente da S.E.O.T.V.

PORTARIA N. 164 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1959

O Engenheiro Stélio Souza, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, usando de suas atribuições, e considerando o que lhe foi requerido pelo Governo do Município do Capim, em expediente nesta Secretaria de Estado protocolado sob o n. 3.593-59,

RESOLVE: Designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder à demarcação da légua patrimonial daquele Município, tudo de conformidade com o decreto n. 1.200, de 19 de março de 1903, que concedeu ao então Município de S. Domingos da Boa Vista, 4 356 hectares de terras devolutas para patrimônio daquele município.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, em 1 de dezembro de

1959.

Engenheiro STÉLIO SOUZA
Respondendo pelo expediente da S.E.O.T.V.

PORTARIA N. 165 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1959

O Engenheiro Stélio Souza, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, usando de suas atribuições,

RESOLVE: Determinar, por conveniência do serviço, que os escriturários lotados nesta S.E.O.T.V., Maria Celina Matos Ataíde e Luiz Otávio Sampaio, passem a servir na Diretoria de Expediente e Gabinete do Secretário, respectivamente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, em 1 de dezembro de 1959.

Engenheiro STÉLIO SOUZA
Respondendo pelo expediente da S.E.O.T.V.

PORTARIA N. 166 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1959

O Engenheiro Stélio Souza, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, usando de suas atribuições,

RESOLVE: Designar o engenheiro Hélio Pinheiro da Silva Almeida, para acompanhar S. Excia. o Sr. Governador do Estado, na viagem programada para o dia 2 do corrente, com destino ao Baixo Ama-

zonas, em inspeção aos serviços públicos estaduais naquela região.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, em 1 de dezembro de 1959.

Engenheiro STÉLIO SOUZA
Respondendo pelo expediente da S.E.O.T.V.

Sentença proferida pelo Sr. Engenheiro Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Ananindeua, em que é discriminante Júlia Faro de Freitas.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo aprovar o presente processo de medição e discriminação para que produza os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. V., em 1 de dezembro de 1959.

Engenheiro STÉLIO SOUZA
Respondendo pelo expediente da S.E.O.T.V.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 741 — DE 30 da pela Diretoria Geral, DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Jamil Muniz Viana, Fiscal de Tráfego, lotado na Polícia Rodoviária, as férias regulamentares referentes ao ano de 1957/58, a contar de 3/11 a 25/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de outubro de 1959.

Eng. Luiz Alves
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 742 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixa-

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei a funcionária Joephina Essy Scerni, Oficial Administrativo, Referência 12-3, lotada na D.I., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57 a contar de 1/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de outubro de 1959.

Eng. Luiz Alves
Diretor da Divisão Administrativa

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de

PORTARIA N. 743 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao funcionário Marcílio Ferreira dos Santos, motorista, Referência 5-1, lotado na D.I., as férias regulamentares referentes ao ano de 1958/59 a contar de 1/11 a 30/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de outubro de 1959.

Eng. Luiz Alves
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 744 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sandoval Salgado Maceió, contínuo, Referência 1-3, lotado na Assistência Administrativa, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1/11 a 30/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de outubro de 1959.

Eng. Luiz Alves
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 745 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Antonio Mariano de Oliveira, Mecânico, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares referentes ao ano de 1957/58, a contar de 3/11 a 25/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de outubro de 1959.

Eng. Luiz Alves
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 746 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.

501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor João Maximiano de Souza, Enc. de Campo, lotado na 2.ª Residência—1.º Distrito, as férias regulamentares referentes ao ano de 1956/57, a contar de 3/11 a 25/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de outubro de 1959.

Eng. Luiz Alves
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 747 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Augusto Francisco do Nascimento, Vigia, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 3/11 a 25/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de novembro de 1959.

Eng. Luiz Alves
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 730 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Domingos Alves de Andrade, Braçal, lotado na S.C.E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1/10 a 23/10/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de setembro de 1959.

Eng. Luiz Alves
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 748 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. João Fortunato da Silva, Ajudante, lotado na O.R.H.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 3/11 a 25/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de novembro de 1959.

Eng. Luiz Alves
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 749 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Manoel Barro-o de Oliveira, Mecânico, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 3/11 a 25/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de novembro de 1959.

Eng. Luiz Alves
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 750 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.

501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Antonio Cactano dos Santos, Ajudante, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 3/11 a 25/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de novembro de 1959.

Eng. Luiz Alves
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 751 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Rosemiro Pereira dos Santos, Mecânico, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 3/11 a 25/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de novembro de 1959.

Eng. Luiz Alves
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 752 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1959

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Reinaldo Nave de Souza, Ajudante, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 3/11 a 25/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de novembro de 1959.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

MINISTÉRIO DA MARINHA
COMANDO DO 4.º DISTRITO
NAVAL

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA

Térmo aditivo do contrato administrativo número um (1) celebrado entre o Comando do Quarto Distrito Naval e a firma Antonio Moreira & Cia., conforme determinação contida, no item f), do ofício n. 634, de 1.º de setembro de 1959, da Delegação do Tribunal de Contas, junto ao Ministério da Marinha.

Retificações:

a) — A **Cláusula Terceira** do contrato acima referido, passa a ter a seguinte redação: "A despesa do presente contrato correrá por conta da Verba — 1.0.00 — Consignação — 1.3.00 — subconsignação — 1.3.08, do artigo 4.º, da Lei n. 3.487, de 10 de dezembro de 1958, em cuja autorização é baseada e onde estão feitos os competentes empenhos de ns. 077, de 31 de agosto, 130 de 7 de setembro e 132 de 23 de novembro, todos do ano de 1959;

b) — Ficam estabelecidas mais duas (2) cláusulas com as seguintes redações: **Cláusula décima primeira:** — No caso de surgir alguma questão, quanto ao cumprimento do presente contrato, esta será resolvida no foro de Belém, Capital do Estado do Pará; — **Cláusula décima segunda:** — O levantamento da caução estipulada na **Cláusula Quarta**, só poderá ser efetuado, após o último dia do quadrimestre a que se refere o contrato acima mencionado e após autorização do Tribunal de Contas.

E para firmeza e validade do aqui fica estipulado mandou o Excelentíssimo Senhor, Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, lavrar o presente contrato de conformidade com o Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, seu regulamento, que assina com a contratante, que dá por firme e válido, tudo quanto nele se estatui. E eu, Adoemia Joana Martins Pinto, Escriutária classe "E", Funcionária do Comando do 4.º Distrito Naval, lavrei o presente termo, que vai assinado por duas testemunhas. Comando do 4.º Distrito Naval, Belém-Pará, em 20 de

agosto de 1959. Em tempo: As testemunhas são o senhor Galdino Nunes Diniz e o Conselho Econômico do 4.º Distrito Naval, composto dos senhores oficiais: Capitão de Fragata — Cláudio dos Santos Plata, Chefe Geral dos Serviços, Capitão de Corveta — Orlando Augusto Amaral Affonso, Assistente do Comandante do 4.º Distrito Naval; 1.º Tenente (IM) — Joffre Ramos de Oliveira Carvalho, Chefe da Divisão de Intendência e 2.º Tenente (CFN) — Dante Manoel da Rocha Santos, Chefe da Divisão do Pessoal. (aa) Ernesto de Mello Baptista, Contra-Almirante, Comandante; Oscar Moreira da Silva, Galdino Nunes Diniz, Cláudio dos Santos Plata, Orlando Augusto Amaral Afonso, Assistente, Joffre Ramos de Oliveira Carvalho, 1.º Ten. (IM), Dante da Rocha Santos, 2.º Ten. (CFN).

(Ext. — 3/12/59)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DO MATERIAL

Abre Concorrência Pública para a venda de uma sucata de camionete, marca "Dodge".
De ordem do Excelentíssimo Senhor General Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, a concorrência pública para venda de uma sucata de camionete, marca "Dodge".

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar a referida sucata na Garage do Estado, das 6 às 16,30 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 16 de novembro de 1959.

Waldemar de Oliveira Guimarães

Diretor Geral do D. S. P.
(G.—De 18/11 a 22/12/1959)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura notificado pelo presente edital, a Sra. Zélia da Conceição Costa, ocupante do cargo de Professor, lotada na escola de "São Bento" do Rio Murujucá, Município de Araticum, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste reasumir suas funções, sob pena de

não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 combinado com o art. 186, item II da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de

trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.

(G — 4 a 29/11 — 1 a 10/12/59)

ANÚNCIOS

INDÚSTRIA DE FIBRAS AMAZÔNIA LIMITADA
ESCRITURA PÚBLICA de recomposição da sociedade de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a razão social INDÚSTRIA DE FIBRAS AMAZÔNIA LIMITADA, consistente na admissão de novos sócios aumento do capital social e sua transformação em sociedade anônima sob a denominação GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A., como abaixo se vai declarar:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), da Era Cristã nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram perante mim, tabelião, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados; 1) — **VALDEMIRO MARTINS GOMES**, português, casado, portador da carteira de identidade de estrangeiros n. 134.784; 2) — **DAVID LOPES**, português, casado, portador da carteira de identidade de estrangeiro n. 127.384; 3) — **FRANCISCO CORRÊA DA SILVA**, português, casado, portador da carteira de identidade de estrangeiro n. 141.957; 4) — **MANOEL MARTINS NOGUEIRA**, português, casado, portador da carteira de identidade de estrangeiro n. 7.444; 1) — **VALDEMIRO MARTINS GOMES**, português, casado, portador da carteira de identidade de estrangeiro n. 7.635, representado por seu procurador bastante **VALDEMIRO MARTINS GOMES**, já acima qualificado, conforme instrumento de procuração lavrada em notas do tabelião Pedro Rodrigues Bezerra, da cidade e comarca de Itacoatiara, Estado do Amazonas, em 7 de novembro do corrente ano de 1959, às folhas do livro número 39, procuração essa que depois de registrada no livro número setenta e oito (78), de Registros deste cartório, onde fica arquivada, será transcrita no traslado desta escritura; 6) — **AMÉLIO MARQUES PAIXÃO**, português, casado, portador da carteira de identidade de estrangeiro n. 8.929, representado por seu bastante procurador **VALDEMIRO MARTINS GOMES**, já acima qualificado, conforme instrumento de procuração lavrada em notas do tabelião Pedro Rodrigues Bezerra da cidade e comarca de Itacoatiara, Estado do Amazonas, em 7 de novembro do corrente ano de 1959, às folhas do livro número 39, procuração essa que depois de registrada no livro número 78, de Registros deste cartório, onde fica arquivada, será transcrita no traslado desta escritura; 7) — **ALDA OTÁVIA AGUIAR GOMES**, portuguesa, casada, portadora da carteira de identidade de estrangeiro n. 4339, representada por seu marido bastante procurador **VALDEMIRO MARTINS GOMES**, já acima qualificado, conforme instrumento de procuração lavrada em notas da tabelião Joana de Vasconcelos Diniz, desta cidade e comarca, em primeiro (1.º) de agosto de 1950, às folhas cinquenta e seis verso (56-v.) do livro número setenta e nove (79), procuração essa que depois de registrada no livro número setenta e oito (78) de registros deste cartório, onde fica arquivada, será transcrita no traslado desta escritura; 8) — **JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL**, brasileiro, casado, comerciante; 9) — **ANTONIO VIRGALINO AGUIAR**, português, casado, portador da carteira de identidade de estrangeiro número 126.943; 10) — **HERMINIO PINTO DE MESQUITA**,

brasileiro, casado; 11) — MANOEL DE MATOS LIMA, português, casado, portador da carteira de identidade n. 2.750; 12) — JOSÉ EDISIO DE SOUZA, brasileiro casado, representado por seu bastante procurador VALDEMIRO MARTINS GOMES, já acima qualificado, conforme instrumento particular de procuração de 10 de novembro do corrente ano de 1959, procuração essa que depois de registrada no livro número setenta e oito (78), de Registro deste cartório, onde fica arquivada, será transcrita no traslado desta escritura; e 13) — DOMINGOS FRANCISCO BASTOS, português, casado, portador da carteira de identidade de estrangeiro número 127.689; todos comerciantes, legalmente habilitados, domiciliados e residentes nesta cidade; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E em presença dessas testemunhas, disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados acima nomeados: — A) — que em trinta e hum (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) os outorgantes e reciprocamente outorgados VALDEMIRO MARTINS GOMES, DAVID LOPES, FRANCISCO CORRÊA DA SILVA, MANOEL MARTINS NOGUEIRA, ALVARO DOMINGUES CORRÊA e AMÉLIO MARQUES PAIXÃO, juntamente com GERMANO JOSÉ DE MELO e MANOEL DE OLIVEIRA BARBOSA, constituíram uma sociedade comercial por quotas, de responsabilidade limitada, sob a denominação "INDÚSTRIA DE FIBRAS AMAZÔNIA LIMITADA", com sede nesta capital, à Estrada Nova, sem número, conforme escritura lavrada em notas da tabeliã Joana de Vasconcelos Diniz, desta cidade e comarca, às folhas cento e vinte e seis verso, do livro número duzentos e vinte e três (223), arquivada na Junta Comercial do Estado, por despacho de vinte e cinco (25) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e sete, sob o número de ordem 41/57; B) — que o capital da sociedade é de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), integralmente realizado, dividido em oito (8) quotas assim distribuídas: hum milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.800.000,00) pretencente ao sócio VALDEMIRO MARTINS GOMES; hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) ao sócio DAVID LOPES; hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) ao sócio FRANCISCO CORRÊA DA SILVA; quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00) ao sócio MANOEL MARTINS NOGUEIRA; quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00) ao sócio ALVARO DOMINGUES CORRÊA; duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) ao sócio GERMANO JOSÉ DE MELO; cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) ao sócio AMÉLIO MARQUES PAIXÃO; e cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) ao sócio MANOEL OLIVEIRA BARBOSA; C) — que o objeto da sociedade é a exploração do comércio da indústria fabril de juta, uacima e malva, além de outras operações lícitas, convenientes aos interesses sociais; D) — que em trinta (30) de junho deste ano o sócio GERMANO JOSÉ DE MELO, cedeu e transferiu ao sócio VALDEMIRO MARTINS GOMES, pelo mesmo preço do seu valor, a sua quota de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), conforme recibo particular da mesma data, cessão e transferência essa que agora foi tornada real e efetiva por escritura pública de três do corrente mês e ano, lavrada em notas deste cartório às folhas 200 do livro número trezentos e setenta e cinco (375), arquivada na Junta Comercial do Estado por despacho de treze (13) também deste mês, sob o número de ordem 855/59; E) — que no dia dezessete (17) de novembro do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) o sócio MANOEL DE OLIVEIRA BARBOSA cedeu e transferiu ao sócio VALDEMIRO MARTINS GOMES, pelo mesmo preço do seu valor, a sua quota de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), conforme escritura pública de cessão e transferência de quota lavrada em notas deste cartório, às folhas 128-verso do livro número trezentos e setenta e nove (379), arquivada também na Junta Comercial por despacho do dia vinte (20) do corrente mês, sob

o número de ordem 877/59; F) — que em face das cessões e transferências de quotas levadas a efeito, a quota do sócio VALDEMIRO MARTINS GOMES foi elevada para dois milhões e cem mil cruzeiros (Cr\$ 2.100.000,00); G) — que a sociedade é senhora e possuidora por justo título e aquisição legal de um terreno aforado à Prefeitura Municipal desta cidade, edificado com um galpão de alvenaria de tijolos, coberto de telhas de barro, sem número, situado à Estrada Nova, também conhecida por Rodovia do Sesp, nesta capital, terreno esse havido por compra feita à firma comercial Martins Melo & Companhia, desta praça, com as medições, limites e demais características constantes da escritura de compra e venda lavrada em notas da tabeliã Joana de Vasconcelos Diniz, desta comarca, em vinte e três (23) de abril de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), às folhas cento e sessenta e dois verso (162-v.) do livre número duzentos e vinte e cinco (225), estando a respectiva transmissão transcrita no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis desta comarca sob o número 14.062, às folhas dezoito (18) do livro 3-U, em vinte e sete (27) do mesmo mês e ano; H) — que a sociedade é também senhora e possuidora por justo título e aquisição legal de outro terreno sem edificação e sem número, aforado à Prefeitura Municipal de Belém, situado à mesma Estrada Nova, e também ocupante com direito de preferência o aforamento de duas áreas de terreno de marinha, fazendo frente para o travessão de fundos do terreno aforado à Prefeitura Municipal e fundos para a margem direita do Rio Guamá, com a qual se limitam; terreno e áreas essas havidas por compra feita à mesma firma comercial Martins Melo & Companhia, com as medições, limites e demais características constantes da escritura de compra e venda lavrada em notas da mesma tabeliã Joana de Vasconcelos Diniz, em vinte e três (23) de abril de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), às folhas cento e sessenta e quatro (164) do livre duzentos e vinte e cinco (225), estando a transmissão do terreno municipal transcrita no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis desta comarca sob o número 14.063, às folhas dezoito (18), do livro 3-U, em vinte e sete (27) de abril do mesmo ano, e a ocupação das áreas de marinha cadastradas no Serviço do Patrimônio da União no Pará, às folhas cinquenta e sete (57) do livro PA-2, sob o número 5.057; I) — que a sociedade até ao presente não iniciou suas transações comerciais por estar ainda ampliando o galpão a que se refere o item G desta escritura e construindo no terreno a que refere o item H desta escritura, um galpão de alvenaria, coberto de telhas de zinco, ambos destinados à sede de seu estabelecimento, além de uma ponte nas áreas de terrenos de marinha para embarque e desembarque de gêneros de seu comércio; e J) — que tendo agora os mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados VALDEMIRO MARTINS GOMES, DAVID LOPES, FRANCISCO CORRÊA DA SILVA, MANOEL MARTINS NOGUEIRA, ALVARO DOMINGUES CORRÊA e AMÉLIO MARQUES PAIXÃO resolvido recompor a sociedade que entre si mantem, vêm, por este meio e melhor forma de direito, fazer a competente recomposição mediante a admissão dos outorgantes e reciprocamente outorgados: ALDA OTAVIA AGUIAR GOMES, JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL, ANTONIO VIRGINIO AGUIAR, HERMINIO PINTO DE MESQUITA, MANOEL DE MATOS LIMA, JOSÉ EDISIO DE SOUZA e DOMINGOS FRANCISCO BASTOS, como sócios quotistas, ficando o capital social, na importância de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), elevado para a quantia de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), assim distribuído: — O sócio VALDEMIRO MARTINS GOMES aumenta sua quota de dois milhões e cem mil cruzeiros (Cr\$ 2.100.000,00), para quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00); o sócio DAVID LOPES aumenta sua quota de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), para três milhões setecentos e cinquenta

mil cruzeiros (Cr\$ 3.750.000,00); o sócio FRANCISCO CORRÊA DA SILVA, aumenta sua quota de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), para três milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 3.750.000,00); o sócio MANOEL MARTINS NOGUEIRA aumenta sua quota de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), para hum milhão quatrocentos e sessenta e três mil cruzeiros (Cr\$ 1.463.000,00), e o sócio ALVARO DOMINGUES CORRÊA aumenta sua quota de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), para hum milhão quatrocentos e sessenta e três mil cruzeiros (Cr\$ 1.463.000,00), e o sócio AMÉRICO MARQUES PAIXÃO aumenta sua quota de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) para cento e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 160.000,00), aumentos esses feitos neste ato em moeda corrente e legal do país; a sócia ALDA OTÁVIA AGUIAR GOMES, realiza neste ato sua quota de três milhões oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 3.824.000,00) em moeda corrente e legal do país, o sócio JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL, realiza também neste ato sua quota de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), em moeda corrente e legal do país; o sócio ANTONIO VIRGINIO AGUIAR realiza também neste ato sua quota de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) em moeda corrente e legal do país; o sócio HERMINIO PINTO DE MESQUITA realiza também neste ato sua quota de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) em moeda corrente e legal do país; o sócio MANOEL DE MATOS LIMA realiza também neste ato sua quota de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) em moeda corrente e legal do país; o sócio JOSÉ EDISIO DE SOUZA realiza também neste ato sua quota de cento e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 190.000,00) em moeda corrente e legal do país; e o sócio DOMINGOS FRANCISCO BASTOS realiza também neste ato sua quota de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) em moeda corrente e legal do país. Recompõe, como está, a sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, INDÚSTRIA DE FIBRAS AMAZÔNIA LIMITADA, deliberaram todos os outorgantes reciprocamente outorgados transformá-la, como de fato transformam, em sociedade anônima, como assim permite o artigo 149 e seguintes do Decreto-Lei Federal número 2627, de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), sem solução de continuidade em sua vida jurídica e econômica, independentemente de avaliação dos bens constituintes do seu acervo, face ao disposto no artigo seis (6) do mesmo decreto, sociedade essa que se regerá pelas cláusulas e estatutos adiante expressos: — **CLÁUSULA PRIMEIRA:** — A Sociedade de responsabilidade limitada, sob a denominação INDÚSTRIA DE FIBRAS AMAZÔNIA LIMITADA, fica transformada em uma sociedade anônima, sob a denominação "GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.". — **CLÁUSULA SEGUNDA:** — O capital social é de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), dividido em vinte mil (20.000) ações ordinárias, nominativas e ao portador, do valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, a integralizada na sociedade transformada, para a qual ingressaram e assim distribuído entre os acionistas: 1) — VALDEMIRO MARTINS GOMES, quatro mil (4.000) ações, no valor de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), sendo três mil (3.000) nominativas e mil (1.000) ao portador; 2) — DAVID LOPES, três mil setecentos e cinquenta ações, no valor de três milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 3.750.000,00), sendo duas mil cento e cinquenta (2.150) nominativas e mil e seiscentas (1.600) ao portador; 3) — FRANCISCO CORRÊA DA SILVA três mil setecentos e cinquenta (3.750) ações, no valor de três milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 3.750.000,00), sendo duas mil cento e cinquenta (2.150) nominativas e mil e seiscentas (600) ao portador; 4) — MANOEL MARTINS NOGUEIRA, mil quatrocentos e sessenta e três (1.463) ações, no valor de hum milhão quatrocentos e sessenta e três mil cruzeiros (Cr\$ 1.463.000,00), sendo oito-

centos e sessenta e três (863) nominativas e seiscentos (600) ao portador; 5) — ALVARO DOMINGUES CORRÊA, mil quatrocentos e sessenta e três (1.463) ações no valor de hum milhão quatrocentos e sessenta e três mil cruzeiros (Cr\$ 1.463.000,00), sendo oitocentos e sessenta e três (863) nominativas e seiscentos (600) ao portador; 6) — AMÉLIO MARQUES PAIXÃO, cento e sessenta (160) ações no valor de cento e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 160.000,00), sendo noventa e seis (96) nominativas e sessenta e quatro (64) ao portador; 7) — ALDA OTÁVIA AGUIAR GOMES, três mil oitocentos e vinte e quatro (3.824) ações no valor de três milhões oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 3.824.000,00), sendo três mil (3.000) nominativas e oitocentos e vinte e quatro (824) ao portador; 8) — JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL, cem (100) ações, no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), sendo sessenta (60) nominativas e quarenta (40) ao portador; 9) — ANTONIO VIRGINIO AGUIAR, quinhentas (500) ações, no valor de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), sendo trezentas (300) nominativas e duzentas (200) ao portador; 10) — HERMINIO PINTO DE MESQUITA, quinhentas (500) ações, no valor de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), sendo trezentas (300) nominativas e duzentas (200) ao portador; 11) — MANOEL DE MATOS LIMA, duzentas (200) ações, no valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), sendo cento e vinte (120) nominativas e oitenta (80) ao portador; 12) — JOSÉ EDISIO DE SOUZA, cento e noventa (190) ações, no valor de cento e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 190.000,00), sendo cento e quatorze (114) nominativas e setenta e seis (76) ao portador; e 13) — DOMINGOS FRANCISCO BASTOS, cem (100) ações, no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), sendo sessenta (60) nominativas e quarenta (40) ao portador. — **ESTATUTOS. — CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, SEDE FINS E DURAÇÃO. — ARTIGO 1.º** — Sob a denominação "GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A." fica transformada em sociedade anônima a sociedade de responsabilidade limitada "INDÚSTRIA DE FIBRAS AMAZÔNIA LIMITADA" que se regerá pelos presentes estatutos e, nas falhas ou omissões, pelas leis em vigor. — **ARTIGO 2.º** — A sociedade têm a sua sede, fóro jurídico e administração na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo abrir agências, sucursais ou escritório em qualquer parte do território nacional, sempre que a diretoria julgar conveniente à expansão dos interesses sociais. — **PARÁGRAFO ÚNICO:** O estabelecimento onde funcionará a sociedade anônima está situado nesta cidade, à Estrada Nova, sem número, tendo escritório à Rua Quinze de Novembro número 120, podendo, contudo, ser transferido para outro local quando assim resolver a Diretoria. — **ARTIGO 3.º** — A Sociedade têm por objeto o comércio de compra, venda, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras, além de produtos da região amazônica, comissões, consignações, industrialização de fibras e outras atividades lícitas que forem aprovadas pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. — **ARTIGO 4.º** — A Sociedade é constituída por tempo indeterminado. — **CAPÍTULO II — CAPITAL E AÇÕES — ARTIGO 5.º** — O Capital social, todo ele realiado, é de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) representado por vinte mil (20.000) ações ordinárias, nominativas e ao portador, do valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. — **ARTIGO 6.º** — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. — **ARTIGO 7.º** — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. — **PARÁGRAFO ÚNICO:** Os títulos representativos das ações serão assinados pelo Diretor Presidente em exercício e pelo Diretor Tesoureiro. — **ARTIGO 8.º** — É assegurado a qualquer acionista o direito de vender suas ações devendo, porém, antes de fazer, oferecê-las à Diretoria, por escrito, indicando o preço, devidamente homologado pela Bolsa Oficial de Valores. —

Não convindo a compra a qualquer acionista, a Diretoria deliberará a venda, por escrito, dentro do prazo improrrogável de oito dias, a contar da data do recebimento da oferta. — **CAPÍTULO III — DA DIRETORIA. — ARTIGO 9.º** — A sociedade será administrada por uma diretoria constituída de seis membros: um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente, um Diretor Comercial, um Diretor de comércio e exterior, um Diretor Tesoureiro e um Diretor Secretário, acionistas ou não, todos eleitos pela Assembléa Geral Ordinária, com um mandato de três anos, agindo sempre de acôrdo a bem dos interesses sociais. — **ARTIGO 10.º** — Os diretores eleitos assumirão seus cargos após prestar caução de cinquenta (50) ações, próprias ou alheias, as quais o depositante não poderá alienar ou gravar durante a sua gestão, até a aprovação das contas respectivas pela Assembléa Geral. — **ARTIGO 11.º** — Ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice Presidente, que representam a sociedade, in-solídum ou separadamente, em suas relações com a administração pública e com terceiros, em juízo ou fora d'ele, ativa e passivamente, caberá plena administração dos negócios sociais, movimentando contas bancárias e assinando todos os papéis, cheques e documentos de interesse da sociedade; celebrar contratos assinando os respectivos instrumentos; convocar as Assembléas; admitir e despedir empregados, agentes e representantes, fixar-lhes ordenados e gratificações; executar as deliberações das Assembléas; organizar o balanço e o relatório, que, anualmente, deverá apresentar à Assembléa; constituir procuradores judiciais ou extrajudiciais; praticar todos os atos que se tornarem necessários em defesa dos interesses da sociedade; autorizar despesas e outorgar poderes aos agentes e representantes da sociedade. — **PARÁGRAFO ÚNICO** : Os contratos de empréstimos, arrendamentos, hipotecas e penhor mercantil serão assinados em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice Presidente. — **ARTIGO 12.º** — O Diretor Presidente, no seu impedimento temporário será substituído pelo Diretor Vice Presidente e este pelo Diretor Comercial. — **PARÁGRAFO PRIMEIRO** : — Na ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice Presidente, incumbirá a administração da sociedade ao Diretor Comercial e ao Diretor Tesoureiro. — Na falta de um destes, terá validade a assinatura do Diretor Secretário em conjunto com a do Diretor que estiver presente. — **PARÁGRAFO SEGUNDO** : — Em caso de vaga por motivo de morte, renúncia, ou impedimento definitivo de qualquer dos diretores, a Diretoria designará um substituto provisório e, dentro de 30 dias, convocará a Assembléa Geral Ordinária, a qual elegerá outro diretor, pelo tempo do exercício restante daquele que motivou a vaga. — **ARTIGO 13.º** — A Diretoria reunirá sempre que fôr necessário o seu pronunciamento sobre os negócios da sociedade e deliberará por maioria de votos, presentes pelo menos metade e mais um de seus membros sendo do pronunciamento e deliberação lavrada pelo Diretor Secretário, no livro competente, ata circunstanciada com a as assinaturas dos presentes. — O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de qualidade, no caso de empate. — **ARTIGO 14.º** — Os membros da Diretoria perceberão os vencimentos que lhes forem arbitrados em cada exercício pela Assembléa Geral Ordinária que os eleger tendo o Diretor Presidente e o Diretor Vice Presidente direito a uma gratificação mensal, a título de representação, gratificação essa que não poderá exceder o limite do prolabore. — **PARÁGRAFO ÚNICO** : É vedado aos membros da Diretoria tomar empréstimo à sociedade, sem prévia autorização da Assembléa Geral, como também praticar atos de liberalidade à custa dos cofres sociais. — **ARTIGO 15.º** — No caso de vaga por morte ou interdição do Diretor Presidente, será substituído pelo Diretor Vice Presidente até completar o ciclo da Diretoria, permanecendo o cargo de Diretor Vice Presidente vago até a primeira reunião da Assembléa Geral Ordinária para a eleição

da Diretoria subsequente. — **ARTIGO 16.º** — É expressamente vedado o emprêgo da denominação social em fins políticos, credos religiosos, finanças, avais, endossos e qualquer ato que implique em responsabilidade a favor de terceiros, recomendando-se, individualmente, idêntica linha de conduta aos Diretores enquanto estiverem investidos de suas funções, sob pena de assumirem integral responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de tais atos. — **CAPÍTULO IV — CONSELHO FISCAL. ARTIGO 17.º** — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição. — **ARTIGO 18.º** — As atribuições do Conselho Fiscal são ilimitadas, no que se refere à fiscalização da sociedade, e acôrdo com os poderes estabelecidos em lei, sendo a remuneração dos seus membros fixados, anualmente, pela Assembléa Geral Ordinária que os eleger. — **CAPÍTULO V — DAS ASSEMBLÉAS — ARTIGO 19.º** — A Assembléa Geral Ordinária se realizará, anualmente, no último quadrimestre de cada ano, e a Extraordinária, quando os interesses da sociedade exigirem, devendo sua convocação e realização obedecer às formalidades prescritas em lei. — **ARTIGO 20.º** — As Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias, serão presididas por quem fôr eleito no início dos trabalhos. — O presidente convidará dois acionistas dentre dos presentes para servirem de secretários. — **ARTIGO 21.º** — As deliberações das Assembléas Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos obedecidas as prescrições legais. — **CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL — RESERVAS E DIVIDENDOS — ARTIGO 22.º** — O ano social abrangerá o período de primeiro de setembro de um ano a 31 de agosto de outro ano. — No fim de cada exercício social proceder-se-á ao balanço geral para apuração dos resultados, com observância das prescrições legais, e após abatidas todas as despesas do custeio e manutenção da sociedade, créditos e contas de cobrança duvidosa, gratificações dos empregados e depreciações devidas, serão deduzidas as percentagens que fôrem julgadas necessárias para atender os diferentes fundos; de reserva, de depreciação, de renovação de máquinas, de aumento de capital e para garantia de dividendos, quando estes não alcançarem dez por cento (10%) do capital, além da gratificação de quatro por cento (4%) para o Diretor Presidente e Diretor Vice Presidente e dois por cento (2%) para os demais diretores. — **PARÁGRAFO ÚNICO** — O saldo líquido, depois das deduções levadas a efeito, ficará à disposição da Assembléa Geral, que fixará o dividendo a distribuir, sob proposta da Diretoria acompanhada do parecer do Conselho Fiscal. — **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Na hipótese do dividendo a distribuir ser inferior a 15%, as percentagens atribuídas à Diretoria sofrerão as deduções que esta estabelecer. — **PARÁGRAFO TERCEIRO** — Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, prescrevem a favor da sociedade. — **CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS — ARTIGO 23.º** — Para o primeiro período social, que terminará no dia trinta e hum (31) de agosto de 1952, a sociedade terá a seguinte Diretoria: Diretor Presidente — VALDEMIRO MARTINS GOMES; Diretor Vice Presidente: VARLINDO MANOEL GONÇALVES; Diretor Comercial: JOÃO JOSÉ GONÇALVES; Diretor Tesoureiro — JOSÉ ANTONIO GONÇALVES; Diretor do Comércio Exterior — JOSÉ EDISIO DE SOUZA e Diretor Secretário — MANUEL MARIO DOS SANTOS, percebendo os membros da Diretoria a remuneração mensal de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), exceto o Diretor do Comércio Exterior que perceberá seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) por ano. — **ARTIGO 24.º** — Para os mesmos períodos ficam escolhidos membros efetivos do Conselho Fiscal: José Ivo Loureiro do Amaral, Domingos Francisco Bastos e Manoel de Matos Lima e suplentes: Antônio Maria Gonçalves, Antônio Virgílio Aguiar e Bez,

nardino Mendes da Costa. — Os membros do Conselho Fiscal quando em exercício perceberão a remuneração mensal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00). E por estarem assim justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente que outorgaram, pediram e aceitaram e eu, tabelião, aceito a bem de quem, ausente, de direito fôr. — Bilhete de Distribuição. — O Senhor tabelião Chermont, pode lavrar a escritura de recomposição da sociedade INDÚSTRIA DE FIBRAS AMAZÔNIA LIMITADA e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação de GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A., no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). — Pará, vinte e três (23) de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — A distribuidora Inês Miranda. — (Estava selado). — Imposto do selo federal: O selo devido na presente escritura é pago por Verba, tendo sido expedida a competente guia em três vias de igual teor, designadas com as letras "A", "B" e "C", das quais as de letras "A" e "B" foram entregues ao contribuinte, mediante recibo passado na via "C", devendo ser devolvida a este cartório a via "B" que é anexada a escritura e anotado na via "C" o pagamento do imposto, bem como nos traslados e certidões que se expedirem. — Ministério da Fazenda. Divisão do Imposto de Renda. — Delegacia Regional no Pará — Certidão número mil setecentos e noventa / cinquenta e nove (1.790/59). — Em cumprimento ao despacho do Senhor Delegado, exarado no processo número quatro mil quatrocentos e quinze (4.415) de treze (13) de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), certifico que a firma INDÚSTRIA DE FIBRAS AMAZÔNIA LIMITADA, para o fim especial de prova perante a Junta Comercial deste Estado, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao Imposto de Renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. — Esta certidão entretanto, não libera a firma interessada, de qualquer lançamento ou cobrança futuros nos termos do Regulamento vigente do Imposto de Renda. — E, para constar, eu, Severino Lira Neiva, escrevente datilógrafo da Divisão do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão aos trinta (30) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), a qual vai subscrita pelo Senhor Wilson Cordeiro de Albuquerque, Delegado Regional do Imposto de Renda no Pará. — Belém, trinta (30) de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — (a) Wilson C. de Albuquerque. (Estava selada). — E lida às partes, que a acharam conforme, assinam, com as testemunhas presentes Waldemar Soares de Freitas e Doralice da Luz Baltazar, brasileiros, maiores, pessoas do meu conhecimento e residentes nesta cidade, do que dou fé. — Eu, José Maria Gonçalves Mousinho, escrevente juramentado, escrevi. — Eu, Eduardo de Freitas Leite, tabelião substituto, subscrevo e assino. — O tabelião substituto, Eduardo de Freitas Leite. — Belém, vinte e três (23) de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — VALDEMIRO MARTINS GOMES. — DAVID LOPES. — FRANCISCO CORRÊA DA SILVA. — MANOEL MARTINS NOGUEIRA. — PP. VALDEMIRO MARTINS GOMES. — PP. VALDEMIRO MARTINS GOMES. — JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL. — ANTONIO VIRGINIO AGUIAR. — HERMINIO PINTO DE MESQUITA. — MANOEL DE MATOS LIMA. — PP. VALDEMIRO MARTINS GOMES. — DOMINGOS FRANCISCO BASTOS. — Testemunhas: Waldemar Soares de Freitas. — Doralice da Luz Baltazar. — Declaro, mais eu, tabelião, que me foi apresentada a Via "B", a que se refere este contrato e que fica arquivada neste cartório, relativa ao pagamento do imposto do selo federal, no valor de Cr\$ 120.000,00, proporcional a Cr\$ 15.000.000,00 conforme o talão n. 47, e a verba n. 5576, em vinte e cinco de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — Passo a trans-

crever as procurações mencionadas no preâmbulo desta escritura as quais são dos seguintes teóres: — Está impresso o escudo nacional. — Procuração. — Procuração que faz ALVARO DOMINGUES CORREIA. — Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) aos sete (7) dias do mês de novembro, nesta cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, tabelião, compareceu como outorgante, em meu cartório ALVARO DOMINGUES CORREIA, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, reconhecido como o próprio por mim tabelião, e pelas duas testemunhas abaixo assinadas, pessoas de capacidade jurídica, de cuja identidade dou fé; e perante elas, disse que por este público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador a VALDEMIRO MARTINS GOMES, português, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, Capital do Estado do Pará, a quem confere poderes para assinar a escritura de transformação da firma INDÚSTRIA DE FIBRAS DA AMAZÔNIA LIMITADA em Sociedade Anônima, podendo assinar a respectiva escritura, subscrever ações que lhe forem atribuídas e praticar todos os atos que se tornarem necessários por mais especializados que sejam, e, ainda assinar quando assim fôr deliberado pela Assembléia da Sociedade Anônima outra similar, podendo também subscrever as ações que lhe forem atribuídas, assinar, requerer, praticar e promover tudo quando se tornar necessário para completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. — Concede todos os poderes em direito permitidos, para, em nome dele Outorgante, como se presente fosse, possa, em Juízo ou fora dele, requerer, alegar, defender, todo o seu direito e Justiça, em quaisquer causas ou demandas civis ou crimes, movidas ou por mover em que ele Outorgante for autor ou réu, em um ou outro fóro; fazendo citar, oferecer, ações, libelos, exceções, embargos, suspeições e outros quaisquer artigos, contraditar, produzir, inquirir, reperguntar e contestar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr; compromissar-se ou jurar decisória e supletoriamente por ele Outorgante, fazer prestar tais compromissos e dar tais juramentos a quem convier, assistir os termos de Inventário e Partilhas com as citações para eles; assinar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistência; apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, requerer, a execução delas e sequestros; assistir a quaisquer atos judiciais, para os quais lhe concede poderes ilimitados; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiros senhor e possuidor; juntar documentos e torná-los a receber variar de ações e intentar outras de novo, podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecer em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vigor e revogá-los, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, sendo, que, precisos, serão considerados como parte desta. — E tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador, ou substabelecido, promete haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. — Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li, achado conforme aceitou e assina com as testemunhas Francisco Nilo Leão Prado e Abílio Marques Sobrinho, maiores, civilmente capazes e residentes nesta cidade, dou fé. — Eu, Alberto Rodrigues do Nascimento, tabelião, a escrevi e eu, Pedro Rodrigues Bezerra, tabelião, a subscrevo e assino. — O tabelião. Pedro Rodrigues Bezerra. — Itacoatiara sete (7) de novembro de 1959. — O tabelião. — Pedro Rodrigues Bezerra. — (aa) ALVARO DOMINGUES CORREIA. — Testemunhas: — Francisco Nilo Leão Prado — Abílio Marques Sobrinho. — Era o que se

continha. — Traslada da do próprio original nesta data. Eu, Pedro Rodrigues Bezerra, tabelião, o datilografei, subscrevi e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — O tabelião — Pedro Rodrigues Bezerra. — (Esta estampado um carimbo com os seguintes dizeres: — "Pedro Rodrigues Bezerra — Tabelião e escrivão — Cartório do 10.º Ofício. — sete de novembro de 1959 — Itacoatiara — Amazonas". — Reconheço verdadeira a firma supra de Pedro Rodrigues Bezerra. — Belém, 12 de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — Em testemunho sinal público da verdade) — Eduardo de Freitas Leite — Tabelião substituto. — (Está colada e devidamente inutilizada, uma estampilha estadual no valor nominal de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50), pelo carimbo com os seguintes dizeres: — "Primeiro Ofício de Notas — Edgar da Gama Chermont — tabelião. — Eduardo de Freitas Leite — substituto — Frutuoso Guimarães, 109 — Belém — Pará". — Era o que se continha em a referida procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da escritura lavrada às fls. setenta e oito verso (78-v.), do livro número trezentos e oitenta (380), em vinte e três (23) de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — Belém, vinte e três (23) de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — O tabelião substituto, Eduardo de Freitas Leite. — PROCURAÇÃO. — Está impresso o escudo nacional. — Procuração que faz — AMELIO MARQUES PAIXÃO. — Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), aos sete (7) dias do mês de novembro, nesta cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabelião compareceu como Outorgante, em meu cartório, AMELIO MARQUES PAIXÃO, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; reconhecido como o próprio por mim, tabelião e pelas duas testemunhas abaixo assinada, pessoas de capacidade jurídica, de cuja identidade dou fé; e perante elas, disse que por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador a VALDEMIRO MARTINS GOMES, português, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, Capital do Estado do Pará, a quem confere poderes para assinar a escritura de transformação da firma INDÚSTRIA DE FIBRAS DA AMAZÔNIA LIMITADA, em Sociedade Anônima, podendo assinar a respectiva escritura, subscrever ações que lhe forem atribuídas e praticar todos os atos que se tornarem necessários para mais especializados que sejam, e, ainda assinar quando assim for deliberado pela Assembléia da Sociedade Anônima outra Similiar, podendo também subscrever as ações que lhe forem atribuídas, assinar, requerer, participar e promover tudo quanto se tornar necessário para completo desempenho deste instrumento de procuração e esta substabelecer. — Concede todos os poderes em direito permitidos, para, em nome dele Outorgante, como se presente fosse possa, em juízo ou fora dele requerer, alegar, defender, todo o seu direito e justiça, em quaisquer causas ou demandas cíveis ou crimes, movidas ou por mover em que ele Outorgante for autor ou réu, em um ou outro foro; fazendo citar oferecer, ações, libelos, exceções, embargos, suspeições e outros quaisquer artigo, contraditas produzir, inquirir, reperguntar e contestar testemunhas; dar de suspeito a quem lho for compromissar-se ou jurar decisória e supletoriamente por ele Outorgante, fazer prestar tais compromissos e dar tais juramentos a quem convier, assistir os termos de Inventário e Partilhas com as citações para eles; assinar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistência; apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, requerer a execução delas e sequestres; assistir a

quaisquer atos judiciais, para os quais lhe concede poderes ilimitados; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiros Senhor e possuidor; juntar documentos e torná-los a receber; variar de ações e intentar outras de novo, podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vigor e revogá-los, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. — E tudo quando assim for feito pelo dito seu procurador, ou substabelecido, promete haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. — Assim o disse, que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li, e, achando conforme aceitou e assim com as testemunhas Francisco Nilo Leão Prado e Abílio Marques Sobrinho, maiores, civilmente capazes e residentes nesta cidade; dou fé. — Eu, Alberto Rodrigues do Nascimento, tabelião a subscrevi e eu, Pedro Rodrigues Bezerra, tabelião a subscrevi e assino. — O tabelião. — Pedro Rodrigues Bezerra. Itacoatiara, sete (7) de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — (aa) AMELIO MARQUES PAIXÃO. — Testemunhas: Francisco Nilo Leão Prado. — Abílio Marques Sobrinho. — Era o que se continha. — Traslada da do próprio original nesta data. — Eu, Pedro Rodrigues Bezerra, tabelião, o datilografei, subscrevi e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — O tabelião — Pedro Rodrigues Bezerra. — (Esta estampado um carimbo com os seguintes dizeres: — "Pedro Rodrigues Bezerra — tabelião e escrivão — Cartório do 10.º Ofício — 7 de novembro de 1959. — Itacoatiara — Amazonas". — Reconheço verdadeira a firma supra de Pedro Rodrigues Bezerra. — Belém, 12 de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Eduardo de Freitas Leite — tabelião substituto. — (Está selada e devidamente inutilizada uma estampilha estadual, no valor nominal de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50), pelo carimbo com os seguintes dizeres: — "Primeiro Ofício de Notas — Edgar da Gama Chermont — tabelião — Eduardo de Freitas Leite — substituto — Frutuoso Guimarães, 109 — Belém — Pará". — Era o que se continha em a referida procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da escritura lavrada às folhas setenta e oito verso (78-v.), do livro número trezentos e oitenta (380), em 23 de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — Belém, 23 de novembro de 1959. — O tabelião substituto, Eduardo de Freitas Leite. — Está impresso o escudo nacional. — Cartório Diniz — 20.º Ofício — Joana de Vasconcelos Diniz — tabelião. — Dr. Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro — substituto. — Rua 13 de Maio, 48 — Telefone 1207 — Belém — Pará — Brasil. — Joana de Vasconcelos Diniz, Serventaria Vitalícia do 20.º Ofício de Notas desta cidade de Belém, Certifica, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo o livro número setenta e nove (79) de procuração, deste cartório, nele a fls. 56-verso, consta lavrada a procuração do teor seguinte: Procuração Que faz dona ALDA AGUIAR GOMES. — Saibam quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, ao primeiro (10.) dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta (1950) da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, (Brasil), perante mim, tabelião, compareceu como Outorgante, em o meu cartório, à rua Treze de Maio, número sessenta e dois (62), ALDA AGUIAR GOMES, portuguesa, de prendas domésticas, casada com o outorgado, domiciliada e residente nesta cidade, minha conhecida, do que dou fé; e em presença das testemunhas ao fim assinadas, disse a outorgante que, por este público instrumento, nomea e constitui bastante procurador, seu marido, VALDEMIRO MARTINS GOMES, português, comerciante, residente nesta cidade, a quem confere amplos e ilimitados poderes para o foro em geral,

com a cláusula "ad-judicia", inclusive os poderes excepcionais pelo artigo 108 do Código Civil Brasileiro, bem assim como para representá-la perante quaisquer autoridades e repartições públicas da União, Estado e Município e entidades autárquicas, tratando e resolvendo todo e qualquer assunto que diga respeito a seus direitos e interesses; movimentar contas correntes em Bancos e Casas Bancárias, inclusive Banco do Brasil S. A., e Caixa Econômica Federal do Pará, fazendo depósitos e retiradas de dinheiro, emitindo e endossando cheques, passando recibos, e dando quitações; receber produtos de ordens de pagamento em favor de outorgante e quaisquer quantia que lhe sejam devidas por quaisquer títulos ou pessoas, passar recibos e dar quitação; emitir, endossar e avaliar títulos de crédito, inclusive notas promissórias; assinar contratos de qualquer natureza, sob as cláusulas e condições que achar convenientes; administrar livremente os bens imóveis de sua propriedade, podendo alugar, arrendar, assinar os respectivos contratos, promover reparos, aceitar ou despejar inquilinos, receber rendas e alugueis, passar recibos, dar quitação; comprar, vender, hipotecar ou de qualquer modo adquirir, alienar ou onerar bens imóveis em nome da Outorgante, assinando as respectivas escrituras, ajustando e recebendo preço, dando e exigindo quitação, estipulando e aceitando cláusulas e condições, transmitindo ou a imitando-se na posse, ação e direito, respondendo pela autoria e evicção de direito, assinando petições e termos; podendo ainda fazer construções nos terrenos de propriedade da outorgante, assinar contratos de empreitada, comprar material, administrar as construções; receber qualquer correspondência da outorgante com ou sem valor declarado, encomendas colix-posteaux, enfim, requerer, promover, praticar e assinar tudo que se tornar necessário ao bom cumprimento deste mandato, que poderá substabelecer. — Assim o disse, do que dou fé; pediu-me este instrumento que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Maria Nicea de Deus e Silva, escrevente juramentada a escrivi. — E eu, Joana de Vasconcellos Diniz, tabeliã, subscrevo e assino. — JOANA DE VASCONCELOS DINIZ. — Belém, 10. de agosto de mil novecentos e cinquenta (1950). — (a) ALDA AGUIAR GOMES. — Testes. — Raymundo Fernandes. — Artemizila Silva. — Sêlos Cr\$ 4,00, inclusive a taxa de Educação e Saúde. — Traslada por certidão, em 11 de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — Eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso. — Belém, onze (11) de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. — (Estão coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federais no valor total de três cruzeiros, pelo seguinte carimbo: — "Cartório Diniz — 20. Ofício — Joana de Vasconcellos Diniz — tabeliã — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro — substituto. — Rua 13 de Maio, 48 Fone — 1207. — Belém — Pará". — Era o que se continha em a referida procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da escritura, lavrada às fls. 78-verso, em vinte e três (23) de novembro de 1959. — Belém, 23 de novembro de 1959. — O tabelião substituto — Eduardo de Freitas Leite. — Procuração. — JOSÉ EDISIO DE SOUZA, brasileiro nato, casado, bacharel em ciências econômicas, domiciliado e residente em Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Major Facundo, número mil trezentos e setenta e sete (1.377), ora em Belém, Estado do Pará, por este instrumento particular de procuração nomea e constitui seu bastante procurador nesta cidade e comarca o Sr. VALDEMIRO MARTINS GOMES, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta mesma cidade, a quem confere os mais amplos e limitados poderes, especialmente para assinar a escritura de recomposição da so-

cidade comercial de responsabilidade limitada INDÚSTRIA DE FIBRAS AMAZÔNIA LIMITADA, com sede nesta praça, para efeito de admissão do outorgante como sócio quotista, juntamente com outros e ainda a de transformação da referida sociedade em sociedade anônima, de acordo e nos termos com o que for deliberado pelos demais interessados, podendo dito procurador subscrever as cotas, como também as ações, que forem atribuídas ao outorgante, assinando, praticando e promovendo tudo quanto for preciso e necessário, por mais especializado que seja, para integral cumprimento deste instrumento de procuração, e esta substabelecer. — Belém do Pará, dez de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — JOSÉ EDISIO DE SOUZA. — Reconheço verdadeira a firma supra de José Edisio de Souza. — Belém, vinte e hum (21) de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Eduardo de Freitas Leite — tabelião substituto. — (Está selada e devidamente inutilizada uma estampilha estadual no valor total de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50), pelo carimbo com os seguintes dizeres: — "10. Ofício de Notas — Edgar da Gama Cherment — tabelião — Eduardo de Freitas Leite. — substituto — Frutuoso Guimarães, 109 — Belém — Pará". — Era o que se continha em a referida procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da escritura lavrada às folhas setenta e oito verso (78-v.), do livro número trezentos e oitenta (380), em 23 de novembro de 1959. Belém, 23 de novembro de 1959. — O tabelião substituto — Eduardo de Freitas Leite. Era o que se continha em as referidas, escritura e procuração, que bem e fielmente fiz trasladar dos aludidos livros, os quais me reporto em 25 de novembro de 1959, para todos os fins de direito. — Eu, Eduardo de Freitas Leite, tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho EFL da verdade. Belém, 25 de novembro de 1959. (a) Eduardo de Freitas Leite, tabelião.

Cr\$ 3.000,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00). Recebedoria, 1 de dezembro de 1959. — (a) O Funcionário, L. Souza.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta transformação em 5 vias foi apresentada no dia 1 de dezembro de 1959, e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 15 folhas de ns. 2723/2737, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 899/1959. E para constar eu João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 1 de dezembro de 1959. — (a) Oscar Faciola, Diretor

(Ext. — Dia 3/12/59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO

BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Aarão Raphael Benchimol, brasileiro, solteiro, residente à Praça da República n. 5—pt. 904.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 30 de novembro de 1959. (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.

(T — 26.158 — 1, 2, 3, 4 e 5/12/59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO

BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Jerônimo de Noronha Serrão, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Avenida Independência, 373.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 30 de novembro de 1959. (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.

(T — 26.159 — 1, 2, 3, 4 e 5/12/59)

COMPANHIA PARAENSE DE TRANSPORTES DE BORRACHA S. A.

Ata da sessão de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Paraense de Artefatos de Borracha Sociedade Anônima.

As dezesseis horas do dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove em seu escritório à Rua da Municipalidade número novecentos e quarenta e nove, havendo número legal de acionistas com direito a voto, conforme prova do Livro de Presença, teve lugar a sessão de Assembléia Geral Extraordinária de acordo com edital de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado, edição de 18 do corrente mês, para deliberarem sobre o aumento do capital social. Assumiu a presidência na forma dos Estatutos o senhor Philippe Farah que convidou para secretários os acionistas Gabriel Lage da Silva e João Florentino da Gama declarando aberta a sessão. Com a palavra o senhor Presidente propõe o aumento do capital de seis milhões para doze milhões de cruzeiros utilizando para esse fim os Fundos para Consolidação do Ativo, Instalações Novas e Disponível. A seguir o senhor Presidente coloca o assunto à apreciação da Assembléia tendo sido o mesmo objeto de estudo por parte dos presentes. Submetido à votação o aumento do capital de seis milhões para doze milhões de cruzeiros aproveitando-se o Fundo para Consolidação do Ativo com um milhão cento e noventa e oito mil cento e doze cruzeiros e quarenta centavos, o Fundo para Instalações Novas com um milhão cento e noventa e oito mil cento e doze cruzeiros e quarenta centavos e o Fundo Disponível com três milhões seiscentos e três mil setecentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e quarenta e cinco minutos de cuja ocorrência foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

(aa) Philippe Farah.
Raimundo Farah.
Dr. Felipe A. M. Farah.
Gabriel Lage da Silva.
João Florentino da Gama.
Maria de Lourdes Cavalcante Farah p.p. de Deolinda Corrêa.
Luiz Varela.
Deolinda Corrêa.

(Ext. — 3/12/59)

COMERCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Almirante Barroso ns. 65/73, nesta cidade, no dia 15 de dezembro do corrente ano, às 17 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de ser aumentado o capital social;

b) Reforma dos Estatutos;

c) Outros assuntos de interesse social.

Os senhores Acionistas possuidores de ações ao portador, deverão depositar seus títulos representativos no Caixa da Empresa, até três (3) dias antes da realização da Assembléia.

Belém, (Pa), 28 de novembro de 1959.

Com. e Ind. Ferragens e Madeiras, S. A.

(a) Bento José da Costa — Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 1, 3 e 6/12/59)

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

Assembléia Geral Extraordinária
Convidamos os senhores Acionistas de Sá Ribeiro Comércio e Indústria S.A., a se reunirem em sua sede social à Rua 15 de Novembro n. 36, no dia 9 de dezembro, às 17 horas, em Assembléia Geral Extraordinária para deliberar:

a) Alteração dos Estatutos;
b) O que ocorrer.

Belém, 1 de dezembro de 1959
A Diretoria.

(T — 26.139 — 1, 4 e 8/12/59)

REGIONAL ELEITORAL

JUIZO ELEITORAL DA 29a. ZONA

PEDIDO DE 2a. VIA DE TÍTULO
Edital com o prazo de 5 dias
O Dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.
Faço saber, a quem interessar possa que os eleitores abaixo discriminados, comunicaram a este Juízo o extravio de seus títulos e solicitaram na forma do art. 16 da Resolução n. 5.235, do Tribunal Superior Eleitoral, a segunda via dos mesmos:

Florentino Antunes Paiva, agricultor, residente à Rua Jabatuleua n. 75, bairro de Canudos, portador do título n. 8.807.

Samuel Antunes Araújo Castilho, carpinteiro, residente à rua Oliveira Belo n. 414, bairro da Matinha, portador do título n. 23.183.
Lays Ires Santana Pegado, comerciante, residente à passagem Vitória n. 40, bairro da Matinha, portadora do título n. 14.813.

José Freitas Vasconcelos, comerciante, residente à Travessa Francisco Monteiro n. 269, bairro de Canudos, portador do título n. 24.311.

João Santana Filho, marítimo, residente à Travessa Pirajá n. 1.204, bairro do Marco, portador do título n. 19.657.

Jonas Rodrigues Albuquerque, pintor, residente à Travessa Silva Castro n. 174, bairro de Canudos, portador do título n. 24.650.
Alfredo José Cunha da Silva, marítimo, residente à Travessa Caldeira Castelo Branco n. 46, portador do título n. 19.594.

Manoel Guilherme Ribeiro Barros, comerciante, residente à Travessa 14 de Abril s/n. bairro de São Braz, portador do título n. 7.753.

José Bezerra de Medeiros, agricultor, residente à Av. Ceará n. 1, bairro de Canudos, portador do título n. 15.756.

Dê acordo com o disposto no art. 15 da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, este Juízo mandou expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei.

a) Agnato de Moura Monteiro Lopes — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA NA BELÉM-PARÁ

EDITAL N. 206
O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona Belém-Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência eleitoral de Arlete Marques do Nascimento, residente a pass. Izabel n. 28, bairro do Telégrafo, portador do título n. 17.798, expedido pela 1a. Zona de Belém. A requerente é brasileira, solteira, doméstica, nascida em 10/8/1936, filha de João Alves do Nascimento e Raimunda Marques do Nascimento. E, para que não se alegue ignorância, este publicado, pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA NA BELÉM-PARÁ

EDITAL N. 207
O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona Belém-Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Armando Madeira Robert, requereu transferência de domicílio eleitoral para esta 28a. Zona, porque veio residir à rua D. Pedro I n. 238, bairro do Umarizal. O requerente, portador do título n. 113, expedido pela 1a. Zona Eleitoral do D. Federal, é brasileiro, enfermeiro, desquitado, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido em 18/2/1893, filho de Osvaldo Celso de Carvalho e Aurindina Angelica de Carvalho e residia a Loyde Brasileiro n. 38. E, para não se alegue ignorância, será este publicado, pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA NA BELÉM-PARÁ

EDITAL N. 203
O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona Belém-Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que José Monteiro, requereu transferência de domicílio para esta 28a. Zona, porque veio residir à rua do Trilho n. 15, bairro do Telégrafo, o requerente, portador do título n. 11.831, expedido pela 1a. Zona, é brasileiro, paraense, solteiro, marítimo, nascido no dia 25 de maio de 1921, filho de Sebastião da Silva e Maria Monteiro, e residia à trav. das Breves n. 427. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 204

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona Belém-Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência eleitoral de Meri Maria Cardoso, residente a pass. Frederico n. 14, bairro do Telégrafo, portador do título n. 20.791, expedido pela 10a. Zona de Belém, do Pará, e requerente é brasileira, solteira, doméstica, nascida dia 23/5/1940, é filha de Maria de Lourdes Cardoso. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado, pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1959

NUM. 5.695

CARTÓRIO DOS FEITOS DA FAZENDA

Escrivão: TRINDADE FILHO
Edital de Leilão Público com o prazo de vinte dias como abaixo se declara

O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal, Comarca desta Capital, por nomeação legal e etc.

Faço saber aos que o presente edital tiverem conhecimento que, aos 23 do mês de dezembro do ano me curso, às 10,30 horas, à porta da sala de Audiência deste Juízo, irá a venda em leilão judicial o bem que adiante passamos a discriminar: UM AVIÃO DE CARGA, Prefixo—"PT AYA" Tipo Custis Command C-46; Motores tipo Pratt & Whitney — R-2800-75; e que se encontra no aeroporto internacional de Val-de-Cans, em revisão de motores; bem esse objeto de penhora de uma Ação Executiva que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos propôs contra "Charqueada Santa Maria do Araguaia" e referente a contribuições que deixou de recolher aos cofres da referida Caixa. — O arromatante pagará à banca o preço de sua arrematação mais as comissões do leiloeiro, Escrivão e Porteiro do Auditório e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" e num dos jornais de maior circulação da cidade e afixado na Sala deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pa-

EDITAIS — JUDICIAIS

rá, República dos Estados Unidos do Brasil, ao 1.º dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Raimundo Nonato Trindade Filho, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

(a) Olavo Guimarães Nunes, Juiz da Fazenda Federal.

(Ext. — 3/12/59)

COMARCA DE OBIDOS PRETORIA JUDICIARIA DE OXIMINÁ

Citação, com o prazo de 60 dias, como abaixo se segue:

O cidadão Marcos de Almeida Teixeira, 1.º Juiz Suplente no exercício do cargo de Pretor de Oriximiná, 2.º Termo Judiciário da Comarca de Obidos, Estado do Pará, na forma da lei, etc..

Faço saber a quem interessar possa, por este edital com o prazo de sessenta (60) dias, que por parte de Antonio Soares Gueiro, foi apresentada ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca e por este despachada para este Juízo, a petição cujo inteiro teor e respectivo despacho vão a seguir transcritos: — Petição: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Obidos, Estado do Pará. Diz Antonio Soares Guerreiro, brasileiro, solteiro, lavrador, domiciliado e residente no rio Cachoeri, do Município de Oriximiná, 2.º Termo Judiciário desta Comarca, por seu bastante procurador, infra assinado, que, I) — há mais de trinta (30) anos que é possuidor dum terreno, situado no rio Cachoeri, acima referido, com 75 metros de frente por 2.000 metros de fundos, mais ou menos, limitando-se pela frente com o rio Cachoeri, pelo lado de cima com terras de Tomás Olímpio de Oliveira, pelo lado de baixo com a primeira restinga com terras ocupadas por Manoel Soares de Sousa com a segunda restinga com terras ocupadas por Marcos Lobato e pelos fundos com terras de Ana Benedita do Canto Almeida, terreno esse que vinha sendo ocupado, primeiramente, por sua avó, Maria de Jesus Soares, que foi adquirente do terreno, com a

morte desta, por sua mãe, Filomena Soares de Sousa, com a morte desta última, pelo Suplicante; II) — o terreno, em questão fora negociado por compra por dona Maria de Jesus Soares, que pagou adiantadamente ao sr. Clemente Batista Ramos, vendedor do terreno, a importância de oitocentos mil reais (dinheiro corrente naquela época); mais uma máquina marca "Singer" no valor de duzentos mil reais, perfazendo o total de um conto de reais, não tendo contudo se efetuado a escritura por ter se negado o vendedor assim fazer, deixando de embarcar na canoa que tinha ido buscá-lo para esse fim; III) — desde essa época até a presente data não devolvera a importância, que lhe fora paga por compra do terreno; IV) — o Suplicante está de posse desse terreno há mais de trinta anos, desde os tempos de seus antecessores, com casa de moradia tendo cultura de campo e fruteiras; como não possuía nem tenha título de posse e domínio, quer perante V. Excia. regularizar os seus direitos sobre o referido imóvel pela ação de usupação, com fundamento no Art. 550 do Código Civil e segundo as normas do processo estabelecido pelo art. 454 e seguintes do Cod. de Proc. Civil. E, princípio dominante do nosso Código de Direito Civil que — aquele que por mais de trinta anos sem interrupção nem oposição, possuir como seu, um imóvel, adquirir-lhe-á, independentemente de título e boa fé, que em caso tal se presumem, podendo requerer ao Juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para a transcrição no registro de imóveis (Cód. Civil Art. 550). O prazo de trinta anos consecutivos é suficiente para consumir o usucapião, independentemente de título e boa fé. E" como diz Clóvis Bevilacqua: "são dispensáveis os requisitos de justo título e boa fé", desde que haja no imóvel a posse contínua e pacífica, com ânimo de dono por trinta anos. Diante do exposto, requer seja designado dia, hora e lugar, a fim de ser feita a justificação "initio litis", de acordo com o Art. 455 e seguintes do Cod. de Proc. Civil, na qual deverão ser inquiridas as testemunhas, abaixo arroladas, com ciência do Curador de Ausentes e do Órgão do Ministério Público, julgada a justificação por V. Excia., mandando, depois, citar, pessoalmente, os confinantes e re-

sidentes na vizinhança do imóvel, também o sr. João Batista de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade digo, na cidade de Oriximiná, ou aquele em cujo nome esteja transcrito o imóvel, o Curador de Ausentes e o Dr. Promotor Público da Comarca e, por edital de 60 dias, na forma da lei, os interessados ausentes e desconhecidos, depois da terminação dos termos da presente ação de usucapião, depois da terminação dos editais, por meio da qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio do Suplicante sobre o aludido terreno, ficando ainda citados para no prazo legal, apresentarem contestação e para seguirem a causa até final sentença, sob as penas da lei, devendo a ação correr pela Assistência Judiciária. Protesta-se por todos os meios provas legais. Nestes termos, D.A.P. Deferimento. Oriximiná, 14 de Outubro de 1959. (a) P.p. Antonio Laureano Diniz. — Rol de testemunhas: — 1) Pedro Lopes Fernandes, brasileiro, solteiro, criador, res. no rio Cachoeri; 2) Pascoal Sarubi, brasileiro, casado, criador, res. no rio Cachoeri; 3) Carlos Pereira Gomes, brasileiro, casado, criador, res. no rio Cachoeri." — Despacho: — "A. Como requer, mandando que se proceda a justificação em dia e hora designado pelo Pretor do Termo; após esta cite-se os interessados para constarem a ação. Obidos, dezesseis de dezembro de 1959. (a) A. C. Carvalho, J. de D." O presente edital será afixado no local de costume deste Juízo, e publicado uma vez no Órgão Oficial do Estado e três (3) vezes no jornal desta Comarca ou da Comarca mais próxima, tudo na forma da lei; e seu prazo que correrá da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido assim que corram os sessenta (60) dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de Oriximiná do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de Novembro de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Pedro de Oliveira Martins Filho, escrivão, o datilografei e subscrevi.

Marcos de Almeida Teixeira, 1.º Juiz Suplente no exercício do cargo de Pretor.

Isento de selo e das despesas de publicação (Art. 3.º, incisos I e III, da Lei n. 1.060, de 5/2/1950). Oriximiná, 20 de Novembro de 1959.

Pedro de Oliveira Martins Filho
Escrivão
(T — 26161 — 3/12/59)

COMARCA DA CAPITAL
LEILÃO PÚBLICO

O Doutor JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no dia dezesseis (16) do mês de dezembro, vindouro, às dez (10) horas, na porta da sala das audiências deste Juízo, no palacete do Fórum, irá a público pregação de venda e arrematação em LEILÃO PÚBLICO, pelo Leiloeiro Judicial interino Antonio Gomes da Silva Filho, os bens abaixo descritos de propriedade da herança deixada por falecimento de JORGE DOS SANTOS PEREIRA:

— Vinte e seis (26) posses de terras situadas no Município de Breves, neste Estado, denominadas: Boca do Sinupam, São José de Itua, São José Jaburuzinho, São Joaquim, São Sebastião, São Sebastião Segundo, São Sebastião Terceiro, São Cristóvão do Aturiá, Bom Jardim da Piedade, Bom Jesus, Bragança, Castanhal, Cruzeiro do Jaburuzinho, Nazaré, Nazaré Segundo, Nazaré do Itua, Olaria, Sta. Luzia, Bela Flor do Rio Itua, Nazaré do Jaburuzinho, Santa Helena, Piranha, Santo Antônio, Primavera, São Sebastião e Piranha. — As posses acima descritas estão devidamente transcritas no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Breves, deste Estado do Pará, sob o número dois mil quatrocentos e sessenta e um (2.461), livro de registro (18), em data de vinte e nove de novembro de mil novecentos e quarenta e sete. As posses acima descritas, serão leiloadas juntamente com todas as benfeitorias nelas existentes, inclusive casa de residência, casa comercial, imóveis, mercadorias, maquinárias e utensílios e madeira de Lei e tudo que constitui atualmente a Serraria denominada "São José", situada à margem do Rio Jaburuzinho, na Posse "Cruzeiro do Jaburuzinho", avaliada judicialmente e em conjunto pela importância de hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.400.000,00). Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao dito leilão, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador, pagará à banca o preço de sua arrematação, assim como as comissões do escrivão, leiloeiro e porteiro e Carta de Arrematação e respectivas custas do Leilão. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, tudo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 de novembro de 1959. Eu, (a) Odon Gomes da Silva, escrivão vitalício, o escrevi. — (a) João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Vara de Órfãos.

(T — 26167 — 3/12/59)

COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA

Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Exmo Sr. Dr. Jonathas Celestino Teixeira, Juiz de Direito da

Comarca de Nova Timboteua, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faço saber que por este Juízo e Cartório do Escrivão que abaixo subscreve está sendo procedido o inventário dos bens ficados por falecimento de Jancio Antonio da Trindade e Maria Camila da Trindade, sendo inventariante Bento João Ferreira, assistido de sua mulher Andronica Alves Ferreira. E como os herdeiros Venina Benites de Souza, Armindo Cordovil de Souza, Margarida Trindade da Luz, Antonio Cardoso da Trindade, Temístocles da Trindade, sendo que estes dois últimos falecidos em estado de solteiros, executando o herdeiro Antonio Cardoso da Trindade que deixou filhos, e ainda o herdeiro Manoel Pontes da Trindade, todos filhos e netos do inventariado, e os quais se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital os cito e chamo-os para no prazo de trinta (30) dias que serão contados da publicação deste, falarem sobre as declarações, descrições e avaliação dos bens, o qual é constante de uma sorte de terras denominada "Conceição", neste Município, à margem direita do rio Peixe Boi, medindo 131 ha. 87 a. e 60 ca. limitando-se ao Norte, com terras de Quintino Benício da Conceição, ao sul, com terras de Menandro de Castro Monteiro, a este com terras de André Guilherme Santa Brígida e a Oeste, com o rio Peixe Boi; Uma máquina de costura doméstica marca "New-hom"; e um forno de cobre. Deverão ainda os herdeiros ora citados, a se habilitarem e ainda acompanharem o feito em todos os termos até julgamento final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos, e nem possam alegar ignorância, será este afixado nesta cidade e publicado no "Diário Oficial" e num dos jornais de grande circulação da capital do Estado. Dado e passado nesta cidade de Nova Timboteua, aos 27 dias do mês de novembro de 1959. Eu, Simão Miguel Abraão, Escrivão que datilografei e subscrevi. — (a) Jonathas Teixeira.

(T — 26.166 — 3/12/59)

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE GURUPÁ

(Citação com o prazo de 30 dias)

O Doutor Manoel de Cristo Alves Filho, Juiz de Direito da Comarca de Gurupá, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, está se processando uma ação de usucapião proposta por Odorico Mendes da Costa e sua mulher, sobre o terreno denominado "Santa Maria", situado no rio Mojú deste Município e Comarca de Gurupá, alegando já ocuparem dito terreno mansa e pacificamente há mais de (30) anos sem oposição alguma, onde já possuem plantações de diversas arvores frutíferas e uma casa construída de madeira de lei, limitando-se dito terreno pela frente com o referido rio Mojú, pela parte de cima com o igarapé Zeferino, subindo este até certo ponto, pela parte de baixo com o igarapé Maranhão e pelo centro com terras dos herdeiros de Jacob Marcos Benathar.

Assim ficam citados por mandado os confiantes e o Órgão do Ministério Público e por edital com o prazo de 30 dias de acordo com o § 1º do art. 455 do Código de processo Civil, os interessados incertos, para contestarem a respectiva ação. E para que chegue aos conhecimentos dos interessados mandou passar o presente edital cujo original será afixado a porta do Fórum nesta cidade de Gurupá, aos dois dias do mês de Setembro de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, escrivão, que datilografei.

Manoel de Cristo Alves Filho.
Juiz de Direito.
(Em 2, 3, e 4/12/59)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: —

Odilson Silvestre Falcão Teixeira e Creusa da Conceição Coêlho Resende, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Orlando Teixeira e Ermília Xavier Falcão Teixeira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Guimarães Resende e Raimunda Coêlho Resende, res. nesta cidade. — Zenaldo Rodrigues Coutinho e Maria Helena de Brito Neves, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Joventino de Souza Coutinho e Manoela Rodrigues Coutinho, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de José Monteiro Neves e Luciola de Brito Neves, res. nesta cidade. — José Maria Cristo Mendes Leite e Maria Ruth Gaya Mendes, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Arioaldo de Lemos Mendes Leite e Dagmar Cristo Mendes Leite, ela solt. natural do Pará, humanista, filha de Calixto Malaquias Mendes e de Julia de Moraes Gaia Mendes, res. nesta cidade. — Guilherme de Lima Paes e Alice Fernandes Mendes Noura, ele solt. nat. do Pará, eng. civil, filho de Miguel Thiago Paes Junior e Henrique Lima Paes, ela solt. nat. do Pará, bacharel C. e letras clássicas, filha de Afonso Teixeira Noura e Octavia Fernandes Noura, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 25 de novembro de 1959. E eu, Regine Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos, nesta Capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 25.130 — 26/11 e 3/12/59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: —

Otilio José Kincski e Maria de Nazaré Serrano da Silva, ele solt. nat. de S. Catarina, militar, filho de José Kincski e Cândida Kincski, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Oscar Marques da Silva e Paula Serrano da Silva, res. nesta cidade. — Bartolomeu Oeiras Alves e Terezinha de Jesus da Conceição Danin, ele solt. nat. do Pará, alfaiate, filho de Júlio Pinheiro Alves e Joana Oeiras Alves, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Batista Danin e Maria da Conceição Danin, res. nesta cidade. — Brásiano Ferreira de Oliveira e Maria de Nazaré Almeida, ele solt. nat. do Pará, marceneiro, filho de Manoel Cipriano de Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Joaquim Pinto de Almeida,

e Emilia de Araujo Costa, resd. nesta cidade. — Tobias Cristino Godinho de Oliveira e Maria de Lourdes Trindade de Souza, ele solt. nat. do Pará, polidor, filho de Inácio Lopes de Oliveira e Petronila Godinho de Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Gilberto Dias de Souza e Davina Trindade de Souza; res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 25 de novembro de 1959. E eu, Regine Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos, nesta Capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 25.791 — 26/11 e 3/12/59)

APÓLICE EXTRAVIADA

Para os devidos fins e efeitos, declara haver se extraviado a apólice de seguro de vida do plano Obrigação Imobiliária n. 30.990, emitida pelo IPASE, em nome de meu falecido esposo Sr. João Augusto da Mota, na data de 21 de agosto de 1951, da qual solicitei emissão de 2.ª via, ficando, portanto, o referido original nulo para todos os efeitos.

Belém, 10 de novembro de 1959.
(a) Rosa Fernandes da Motta.
(T — 26.163 — 3/12/59)

APÓLICE EXTRAVIADA

Para os devidos fins e efeitos, declara haver se extraviado a apólice de seguro n. 31.880, emitida pelo IPASE, em meu nome, na data de 17 de março de 1953, da qual solicitei emissão de 2.ª via, ficando, portanto, o referido original nulo para todos os efeitos.

Belém, 10 de novembro de 1959.
(a) Aristóteles de Oliveira Marcelo.
(T — 26.164 — 3/12/59)

APÓLICE EXTRAVIADA

Para os devidos fins e efeitos, declara haver se extraviado a apólice de seguro n. 32.236, emitida pelo IPASE, em meu nome, na data de 29 de maio de 1953, da qual solicitei emissão de 2.ª via, ficando, portanto, o referido original nulo para todos os efeitos.

Belém, 10 de novembro de 1959.
(a) Dilermando Carneiro Brasil.
(T — 26.165 — 3/12/59)

Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Ruy Gama do Nascimento

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Ruy Gama do Nascimento, que exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Material, no exercício financeiro de 1955, a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 2.034, há aquelas irregularidades a sanar.

Belém, 3 de novembro de 1959.
(a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.
(Dias — 14, 17, 20, 21, 26 e 29/11, 1, 2, 4, 5 e 8/12/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — QUINTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1959

NUM. 1.035

RESOLUÇÃO N. 1351

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de novembro de 1959, resolve:

Unanimemente, deferir o pedido de licença por trinta (30) dias, a partir de 1.º de dezembro de 1959, do exmo. sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, deste Tribunal, com base no art. 9.º da lei n. 603, de 20/5/53, e no art. 18, seção I, inciso VII do Regimento Interno.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de Vasconcelos

Machado

Sebastião Santos de Santana

PORTARIA N. 236 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1959

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 1.351, de 27/11/59, do plenário deste Tribunal,

Resolve:

Conceder trinta (30) dias de licença, a partir de 1 de dezembro de 1959, ao exmo. sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, deste Tribunal, com base no art. 9.º da lei n. 603, de 20/5/53, e no art. 18, seção I, inciso VII do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

ACÓRDÃO N. 2.608

Processos ns. 5.180, 5.498 e 5.711) Prestação de contas referente ao emprêgo, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), do crédito orçamentário, através de duodécimos acumulados)

Requerente — O Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância, na pessoa de sua responsável a dra. Olga Paes de Andrade, por intermédio da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância, na pessoa de sua responsável a dra. Olga Paes de Andrade, apresentou a este Colendo Tribunal, através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, as contas relativas ao emprêgo, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da quantia de seis mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 6.600,00), parte do crédito orçamentário definido na lei n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, que or-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

gou a Receita e fixou a Despesa para o ano de 1958, verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, rubrica Serviço de Proteção e Maternidade e à Infância, Tabela explicativa n. 103, subconsignação Despesas Diversas, Item Despesas de Pronto Pagamento, tendo sido assim remetidos, pela Secretaria de Finanças, os expedientes das prestações de contas parciais: Processo n. 5.180, com o ofício n. 899/58, de 19 de junho de 1958, entregue a 25, quando foi protocolado às fls. 436 do Livro n. 1, sob o número de ordem 395; e processo n. 5.711, com o ofício n. 94/59, de 29 de janeiro deste ano (1959), entregue a 30, quando foi protocolado às fls. 466 do Livro n. 1, sob o número de ordem 71.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a referida prestação de contas e expedir, através da Presidência, a favor do Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância, relativamente à importância de seis mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 6.600,00), a subconsignação Despesas Diversas da Tabela explicativa n. 103 e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), o competente Alvará de Quitação. O relatório do feito e as razões de julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 28 de abril último.

Belém, 5 de maio de 1959.

(Ass.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, Relator; Augusto Belchior de Araújo; Elmiro Gonçalves Nogueira; José Maria de Vasconcelos Machado; Fui presente: Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator —

Palatário: — "A dra. Olga Paes de Andrade, responsável pelo Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância, apresentou à Secretaria de Estado de Finanças, parceladamente, a prestação de contas relativa à importância de seis mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 6.600,00), que pela mesma Secretaria fôra entregue ao mencionado Serviço, em duodécimos acumulados, durante o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958).

Por sua vez a Secretaria de Finanças remeteu os expedientes a este Colendo Tribunal para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

Observaram as remessas a seguinte ordem: Processo n. 5.180, com o ofício n. 899/58, de 19 de junho de 1958, entregue a 25,

quando foi protocolado às fls. 436 do Livro n. 1, sob o número de ordem 421; Processo n. 5.498, com o ofício n. 1.511/58, de 4 de novembro de 1958, entregue a 6, quando foi protocolado às fls. 452 do Livro n. 1, sob o número de ordem 395, e Processo n. 5.711, com o ofício n. 94/59, de 29 de janeiro deste ano (1959), entregue a 30, quando foi protocolado às fls. n. 466, do Livro n. 1, sob o número de ordem 71.

A instrução do feito e o preparo dos autos consumiu de 29 de janeiro — data em que ocorreu a remessa do último expediente — até 28 de abril findo — início do julgamento — (90) dias ou (3) meses justos, cumprindo-se, assim, com larga margem, o prazo máximo de seis (6) meses, indicado no Ato n. 7, de 16 de março de 1956. Funcionou como Auditor, de acordo com os arts. 11, inciso I, e 48 da Lei n. 603, o dr. Benedito José Viana da Costa Nunes, que, no curso da instrução, foi eventualmente substituído pelo Auditor. Armando Dias Mendes.

Teve início o julgamento na reunião ordinária de 28 de abril, quando foram preenchidas as seguintes formalidades (Ato n. 5, de 14 de janeiro de 1955): breve exposição da matéria pelo Auditor dr. Benedito Nunes, parecer do exmo. sr. dr. Lourenço do Vale Paiva, digno titular do Ministério Público, junto ao Tribu-

PAGO à firma Luiz F. Vita, proprietária da "Estância Pessoa", estabelecida nesta cidade, a travessa José Bonifácio, n. 322:

RECIBO expedido a 28 de fevereiro de 1958 (fls. 5) Cr\$ 600,00

RECIBO expedido a 20 de maio de 1958 (fls. 17) Cr\$ 904,00

1.504,00

PAGO a Antônio Andrade, consoante recibo expedido a 19 de junho de 1958, relativo a serviço de transportes (fls. 16) 1.496,00

PAGO a firma Acilino Campos & Companhia, proprietária da Gráfica Vitória, conforme recibo expedido COM A DATA EM BRANCO (fls. 26) 2.000,00

PAGO a Aldenor Batalha, consoante recibo expedido a 29 de novembro de 1958, relativo a serviço de transportes (fls. 27) 1.600,00

1.600,00

SOMA Cr\$ 6.600,00

Em seus pronunciamentos, a

Seção de Tomada de Contas, a

Procuradoria e a Auditoria não

levantaram qualquer objeção à

legitimidade dos aludidos com-

provantes. Salientaram, apenas,

ter sido omitida a data num dos

recibos, como assinalar, e faltar

a selagem de Educação e Saúde.

Tais lacunas são facilmente sa-

náveis.

Dessa forma, reconhecida a

exatidão de todo o processo,

Aprovo as contas, devendo a

Presidência do Tribunal expedir

a favor do Serviço de Proteção à

Maternidade e à Infância, na

pessoa de sua responsável a dra.

Olga Paes de Andrade, relativa-

mente à importância de seis mil

e seiscentos cruzeiros

(Cr\$ 6.600,00), a subconsignação

Despesas Diversas da Tabela ex-

pliativa n. 103 e ao exercício fi-

nal; leitura do Relatório apresentado pela Auditoria; finalmente, minha designação, consoante despacho da Presidência, para, como juiz, dar o voto orientador no prazo improrrogável de dez (10) dias (Lei n. 603, art. 53).

Tendo sido cancelada a reunião ordinária de primeiro (1.º) de maio corrente, em virtude do feriado nacional, e sendo hoje, 5, cumpro o meu dever no prazo legal, isto é, sete (7) dias após a distribuição.

Eis a matéria:

A lei n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1958, verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, rubrica Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância, Tabela Explicativa n. 103, subconsignação Despesas Diversas, registra a seguinte dotação:

Despesas de Pronto Pagamento:

Cr\$ 7.200,00.

A conta do crédito é que a Secretaria de Finanças entregou ao Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância a quantia de Cr\$ 6.600,00.

Informou a Seção de Despesa, com exercício nesta Corte, que a entrega se efetivou nas seguintes parcelas (fls. 29):

25 de março de 1958 600,00

27 de junho de 1958 2.400,00

31 de outubro de 1958 3.600,00

TOTAL Cr\$ 6.600,00

Esta foi a comprovação dos

gastos:

TOTAL

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00

Cr\$ 6.600,00